



**ARP N.º 119/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020**

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A LICITANTE VENCEDORA **R.D. VELANI ELETRICA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

**OMUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **R.D VELANI ELETRICA** portadora do CNPJ: 21.329.429/0001-05, com sede na Rua Coutinho Cavalcanti, 1300 – Jd. Vieira - São Jose do Rio Preto/SP, ora representado pelo Sr. Juliano Roberto Segala, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG: 43.362.577-6 SSP/SP, e do CPF: 356.792.628-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2020**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº114/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissis.

**01 DO OBJETO:**

**I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ”**

**II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
87	CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR	150	CONFORME PROPOSTA	R\$ 1,60	R\$ 240,00
91	CAIXA SISTEMA X - 4X2	50	CONFORME PROPOSTA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
145	CONECTOR PARA HASTE DE AT	20	CONFORME PROPOSTA	R\$ 1,74	R\$ 34,80
146	CONECTOR PINO DE 2,50MM,	100	CONFORME PROPOSTA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
181	DISJ UNTOR BIPOLAR DE 25	30	CONFORME PROPOSTA	R\$ 24,90	R\$ 747,00
182	DISJ UNTOR BIPOLAR TERMOM	50	CONFORME PROPOSTA	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
183	DISJ UNTOR BIPOLAR TERMOM	150	CONFORME PROPOSTA	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
184	DISJ UNTOR BIPOLAR TIPO D	30	CONFORME PROPOSTA	R\$ 26,25	R\$ 787,50
185	DISJ UNTOR MONOPOLAR TERM	20	CONFORME PROPOSTA	R\$ 6,60	R\$ 132,00
186	DISJ UNTOR TERMOMAGNETICO	20	CONFORME PROPOSTA	R\$ 6,60	R\$ 132,00
187	DISJ UNTOR TERMOMAGNETICO	20	CONFORME PROPOSTA	R\$ 7,30	R\$ 146,00
188	DISJ UNTOR TERMOMAGNÉTICO	20	CONFORME PROPOSTA	R\$ 6,60	R\$ 132,00
232	LAMPADA MISTA OVOIDE 160W	100	CONFORME PROPOSTA	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
309	REATOR PARA LAMPADA FLUOE	40	CONFORME PROPOSTA	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
310	REATOR PARA LAMPADA FLUOR	40	CONFORME PROPOSTA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
311	REATOR PARA LAMPADA VAPOR	40	CONFORME PROPOSTA	R\$ 73,50	R\$ 2.940,00
339	TERMINAL DE COMPRESSAO 16	50	CONFORME PROPOSTA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 14.511,30</b>

R.D VELANI ELETRICA2132423000105



## **02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 DO VALOR**

- I O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020**.
- II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005 e 006/2012, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III – Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos objeto desta Ata em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento nos locais em que a Prefeitura Municipal de Delfinópolis designar, a cada Autorização de fornecimento emitida conforme Termo de Referência.
- II– As detentoras da ata são obrigadas a substituírem de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verifiquem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação

## **06 DO PAGAMENTO**

- I –Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega total dos objetos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

## **07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I – Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.
- II – A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou Email, devendo de ela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- V –Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

## **08 DAS PENALIDADES**

- I – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.
- III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1585 – CNPJ 17.874.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**IV** – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

**V** – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**VI** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VII** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 09 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

**I** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerandose cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** – Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

R D VELANI ELETTRICA-21329429000105



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarseão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 07 de Dezembro de 2020.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

R D VELANI  
ELETRICA:21329429000105

Assinado de forma digital por R D  
VELANI ELETRICA:21329429000105  
Dados: 2020.12.14 12:19:53 -03'00'

**R.D VELANI ELETRICA**  
CONTRATADA

NOME:  
CPF:

JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 368.808.286-94

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

Luis Henrique Santos Leandro  
CPF: 122.842.956-1

VISTO:  
CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA  
PROCURADORA MUNICIPAL  
OAB/MG 124910